04.0410-1104 Av. Irapuan Costa Júnior, 915

PREFEITURA DE Cuidando da nossa gente.

Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000 PUBLICAD (Www.ouvidor.go.gov.br

Certifico que o referido Ato foi publicadoREDES SOCIAIS: nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Secretário Adm. e Planejamento

CONTRATO nº 003/2025.

Dispensa de licitação nº 6693/2024 Processo Administrativo nº 9350/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, neste ato representado por Cébio Machado do Nascimento - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC/GO.

CONTRATADO: ÁLVARO ALVES JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF n° 103.013.708-00, RG n° 16375323 SSP/SP, CREA n° 0685035501/D, PIS/PASEP n° 12479498986.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de engenheiro agrônomo para prestação de serviços técnicos especializados junto ao escritório local da EMATER e assessoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal da Agricultura, a ser prestado por profissional devidamente inscrito no CREA, com carga horária de 40 horas semanais.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, conforme Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores. Decorre do processo de Dispensa de Licitação nº 6693/2024, protocolo nº 9350/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Incumbirá ao Gestor de contrato do exercício de 2025 à fiscalização e controle da execução deste contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - PREÇO:

O Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 12 (doze) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária: 20.122.1035.4045 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGICULTURA 33.90.36(00) – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

6. CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES:

A parte CONTRATADA responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando julgar que este estiver contrário ou não atendendo aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela CONTRATANTE, sujeitando-se o CONTRATADO, às observações e orientações feitas pela CONTRATANTE. É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento. A presente contratação tem

Página | 1



Av. Irapuan Costa Júnior, 915 Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000 www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Os casos omissos ou não previstos no presente contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes elegem o Fórum de Catalão/GO, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2025.

CPF n° 103.013

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

CNPJ nº 01.131.010/0001-29. Cébio Machado do Nascimento

Testemunhas:

1. Nome: Colint rulos JE

CPF: 009,043,393.40

2. Nome: Road

CPF: 09.430, 651-60